

**RESOLUÇÃO Nº 366, DE 5 DE ABRIL DE 2017.**

Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso V ao artigo 135, e a alínea “q” ao inciso I, Parágrafo único do artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 032, de 21 de agosto de 1990, que “Aprova o Regimento Interno da Assembleia Legislativa, com as seguintes redações:

“Art. 135. ....

.....

V- sabatar candidatos a cargos públicos, conforme exigência legal, e encaminhar relatório conclusivo à Mesa Diretora para apresentação de Projeto de Decreto Legislativo a ser deliberado pelo Plenário com os nomes dos candidatos devidamente sabatinados.

Art. 166. ....

Parágrafo único. ....

I - .....

.....

q – aprovar a indicação de nome (s) de candidato (s) sabatinado (s) na forma do inciso V, do artigo 135 deste Regimento.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 5 de abril de 2017.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente-ALE/RO**

